

FE Fundação
Carlos Chagas

Educ@

publicações online de educação

metodologia SciELO

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A ADMISSÃO E A PERMANÊNCIA DE PERIÓDICOS CIENTÍFICOS

FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS

Presidente de Honra

Rubens Murillo Marques

A Fundação Carlos Chagas é uma instituição sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública nos âmbitos federal, estadual e municipal, dedicada à avaliação de competências cognitivas e profissionais e à pesquisa na área de educação. Fundada em 1964, expandiu rapidamente suas atividades, realizando, em todo o Brasil, exames vestibulares e concursos de seleção de profissionais para entidades privadas e públicas. A partir de 1971, com a criação do Departamento de Pesquisas Educacionais (DPE), passou a desenvolver amplo espectro de investigações interdisciplinares voltadas para a relação da educação com os problemas e as perspectivas sociais do país.

DIRETORIA

João Luís da Silva

Diretor-Presidente Executivo

Lúcia Villas Bôas

Diretora-Vice-Presidente Operacional

Roseli dos Santos Gancho

Diretora Administrativo-Financeira

Departamento de Pesquisas Educacionais

Sandra G. Unbehaum

Equipe responsável

Coordenação Técnica

Adélia Maria Mariano da Silva Ferreira

Bibliotecária

Ana Lúcia Ramos de Olim

Coordenação do Comitê Científico

Angela Maria Martins

Clarilza Prado de Sousa

Nelson Gimenes

Sumário

Introdução	4
Fases de avaliação de ingresso	4
Critérios de avaliação	5
Mérito científico	5
Tempo de existência	5
Conteúdo científico	5
Periodicidade	6
Acesso aberto	6
Fontes de financiamento	7
Gestão editorial	7
Responsabilidades sobre os conteúdos publicados	8
Acordo de Mútua Cooperação entre a Fundação Carlos Chagas e o periódico	8
Recomendações gerais	8
Procedimentos do processo de ingresso no Educ@	8
Indexador	8
Recursos	8
Permanência na coleção	9
Parecer do processo de exclusão de títulos	9

Introdução

O Educ@ foi implementado em 2010, por iniciativa da Fundação Carlos Chagas (FCC), utilizando a metodologia SciELO, com o propósito de ampliar a divulgação da produção acadêmica, por meio da admissão e permanência de periódicos científicos da área de Educação, incluindo o ensino, disponibilizando e disseminando *on-line*, em acesso aberto, artigos científicos inéditos resultantes de pesquisa original, que utilizam o procedimento de avaliação por pares dos manuscritos.

Os procedimentos e os critérios que seguem neste documento consideram condições e características da pesquisa e da divulgação científica da área de Educação e de Ensino.

Nessa direção, o Educ@ tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento de estudos por meio do aperfeiçoamento e da ampliação da capacidade de comunicação dos resultados veiculados por periódicos de qualidade, publicados em acesso aberto, assim como subsidiar práticas investigativas em sistemas e redes de ensino.

As revistas que solicitarem ingresso serão avaliadas por pares. Assim, recomenda-se atenção aos critérios que seguem para viabilizar o processo e evitar possíveis devoluções e atrasos na avaliação.

A operacionalização do processo de ingresso e permanência dos periódicos no Educ@ é de responsabilidade da equipe técnica, de pareceristas *ad hoc*, do Conselho Consultivo e do Comitê Científico Assessor, com comprovada experiência de produção e divulgação científica na área.

Fases de avaliação de ingresso

1. Solicitação de ingresso por parte do editor.

Para compor a Coleção Educ@, o periódico deve aceitar e seguir os critérios para sua admissão e permanência.

O processo de admissão inicia-se com a submissão voluntária de pedido de avaliação por parte do editor do periódico, por meio do preenchimento de um formulário *on-line*, disponível no *site* da FCC.

Os prazos de submissão serão divulgados anualmente, por meio do *site* da FCC.

2. Na segunda fase da avaliação, é feita, pela equipe do Educ@, a análise técnica da documentação enviada.

Cumpridos os critérios formais da publicação, o periódico segue para a avaliação de mérito científico por pareceristas *ad hoc*.

3. Na terceira fase, o Comitê Científico Assessor validará os pareceres exarados pelos pareceristas *ad hoc*.
4. Em casos de divergências nos pareceres exarados nas fases anteriores, a análise e a decisão final da avaliação serão realizadas pelo Comitê Científico Assessor.

Critérios de avaliação

1. Mérito científico

Ressalta-se que o atendimento aos critérios formais exigidos para solicitação de ingresso não será o único parâmetro de aferição da qualidade científica do periódico. A avaliação do mérito acadêmico prevê quantidade e predominância de artigos originais relevantes para a contribuição no desenvolvimento científico da área da educação, incluindo o ensino, assim como a abrangência institucional e geográfica da comissão editorial e dos pareceristas *ad hoc*.

2. Tempo de existência

2.1. O periódico deve ter um mínimo de três anos de existência e seus artigos devem estar visíveis em sua plataforma eletrônica. Os volumes e os números não devem ter interrupção nem sofrer atrasos de publicação.

2.2. A coleção dos números e artigos de cada periódico iniciar-se-á a partir de sua aprovação, devendo ser agregados os volumes ou fascículos retrospectivos de pelo menos dois anos anteriores.

2.2.1. A partir de sua aprovação, o periódico deverá elaborar um cronograma para o envio das publicações de dois anos anteriores à admissão na coleção.

3. Conteúdo científico

3.1. Os periódicos devem publicar artigos originados de pesquisa empírica, ensaios, textos argumentativos relevantes para a área de Educação, incluindo ensino, e/ou relatos de experiência resultantes de estudos científicos.

3.2. A submissão de artigos originais ao periódico deve ser contínua e a avaliação deve ser realizada por pares. Os critérios dessa avaliação devem estar explicitados aos autores nas normas.

3.3. O processo de avaliação dos artigos submetidos ao periódico – fases, resultados e decisão final – deverá ser claramente definido nas normas de submissão.

3.4. O tempo estimado para avaliar e publicar os artigos submetidos ao periódico constar no *site* do periódico. Os artigos publicados devem conter as datas de recebimento e de publicação.

3.5. Exige-se que, no mínimo, 75% de artigos em um número sejam de autores de outras instituições, evitando-se publicações endógenas.

3.6. Para a indexação e publicação no Educ@, não é necessário que haja publicação impressa.

3.7. O editorial ou apresentação de um número, quando utilizados pelos periódicos, deve justificar sua indexação e relevância para a área de Educação, incluindo dados de autoria do texto e filiação institucional.

3.8. Os periódicos devem contar com pareceristas *ad hoc* com filiação nacional e estrangeira, cuja produção científica na área de Educação seja relevante.

3.9. A relação de pareceristas *ad hoc* deve ser publicada no último número do ano.

3.10. Recomenda-se que sejam publicados, pelo menos, 10% de artigos em língua estrangeira por ano.

3.11. Recomenda-se que sejam publicados, no mínimo, 10% de artigos com autoria de afiliação estrangeira por ano.

3.12. Para ser admitido na Coleção Educ@, o periódico deverá ter o DOI de cada artigo informado na sua primeira página.

3.13. Recomenda-se que sejam publicados, nos artigos, os seguintes dados de todos os autores: nome, instituição, cidade, estado, país, ORCID e *e-mail*.

4. Periodicidade

4.1. A periodicidade de publicação deve estar definida para os autores.

4.2. Os números deverão ser publicados pontualmente.

4.3. Na página do periódico deve constar o número atual e os anteriores, especificando os meses que compreendem o período de publicação dos números.

5. Acesso aberto

5.1. O periódico deve permitir ler, descarregar, copiar, distribuir, imprimir e enviar por *link* os artigos.

6. Fontes de financiamento

6.1. A revista deve informar na sua página todas as fontes de financiamento.

7. Gestão editorial

7.1. A revista deve informar em sua página o título do periódico, ISSN, *on-line* e impresso, se houver, e a instituição editora.

7.2. O editor-chefe, o comitê científico executivo e/ou assessor, assim como a comissão editorial devem estar claramente definidos na página da revista, com as respectivas afiliações institucionais e de países, por extenso.

7.3. A comissão/conselho editorial deve ser composta por pesquisadores externos, assim como por pesquisadores da própria instituição.

7.4. As informações – telefone, endereço, *e-mail* e demais formas de contato para autores e leitores – devem constar da página da revista.

7.5. Todos os artigos devem conter os seguintes dados dos autores: afiliação principal do autor, cidade, estado, país, ORCID e *e-mail*.

7.6. O fluxo de publicação deverá ter um mínimo de 25 artigos ao ano, sendo recomendada a publicação de pelo menos 35 artigos, obedecendo ao cronograma previamente estabelecido pelo periódico.

7.7. Todos os números da revista deverão ter uma quantidade homogênea de artigos, com exceção de periódicos que tenham fluxo contínuo.

7.8. Para a publicação, os periódicos deverão enviar os artigos em XML Jats e em PDF, em até seis meses do aviso da aprovação.

7.9. O estilo de citações e as normas de referências bibliográficas devem estar explicitadas na página da revista. O processo de avaliação verificará se os artigos publicados estão de acordo com as normas. Para as referências bibliográficas, recomenda-se a utilização das normas da ABNT. A adoção precisa da norma bibliográfica é essencial para viabilizar o processo de marcação e geração estruturada dos textos em XML Jats.

7.10. Os textos dos periódicos podem ser de qualquer idioma. Entretanto, os metadados, compreendendo o título, resumo e palavras-chave devem ter versão nos idiomas português/inglês/espanhol.

7.11. Os periódicos devem operar com apoio de um sistema de gestão *on-line*, visando a maximizar a eficiência do processo de avaliação, minimizar o tempo entre a submissão e o parecer final, permitir que as partes envolvidas acompanhem o processo de avaliação e dispor de

registros e estatísticas de controle do fluxo de gestão dos manuscritos e de acesso a um sistema ou serviço de controle de plágio.

8. Responsabilidades sobre os conteúdos publicados

8.1 A responsabilidade pelo conteúdo dos periódicos é dos autores e dos editores, conforme acordos estabelecidos entre as partes. O Educ@ não assume nenhuma responsabilidade legal relacionada aos conteúdos publicados pelos periódicos. Qualquer demanda recebida será repassada para o editor-chefe do periódico correspondente.

9. Acordo de Mútua Cooperação entre a Fundação Carlos Chagas e o periódico

9.1. O editor deverá firmar o Acordo de Mútua Cooperação – Periódico-Educ@, se responsabilizando, em nome da revista, pelo cumprimento de todos os critérios estabelecidos neste documento. O termo estará disponível na página principal do Educ@.

Recomendações gerais

Recomenda-se que o editor realize uma autoavaliação do periódico com base nos critérios estabelecidos pelo Educ@, a fim de agilizar o cumprimento de aspectos formais.

Procedimentos do processo de ingresso no Educ@

Para solicitação de admissão na coleção Educ@, deverá ser preenchido o formulário Seleção de Periódicos para Ingresso na Coleção Educ@.

Indexador

A partir do momento que o periódico é admitido para ingressar na Coleção Educ@, o editor deve incluir o nome do Educ@ – Publicações *on-line* de Educação em sua lista de indexadores, contendo obrigatoriamente um *link* para a *home* <http://educa.fcc.org.br/>.

Recursos

O editor-chefe do periódico poderá apresentar, a qualquer tempo, recurso nos casos de não admissão, de restrições para admissão, de advertências e de exclusão do Educ@.

Os recursos serão examinados pelo Comitê Científico Assessor, que poderá tomar as seguintes decisões:

- a. Manter a decisão que motivou o recurso.
- b. Manter parte da decisão que motivou o recurso.
- c. Solicitar informação adicional ao editor-chefe.
- d. Solicitar que o periódico seja reavaliado com o apoio de especialistas na área.
- e. Aceitar o recurso.

Permanência na coleção

Os critérios descritos nas seções de 1 a 8 e adotados para a avaliação de periódicos para admissão na Coleção Educ@ serão também considerados na avaliação de sua permanência.

Na mesma direção, o cumprimento das recomendações de melhoramentos apresentadas no parecer de admissão do periódico e aceitas pelo editor-chefe também será considerado critério para a sua permanência na coleção.

Solicita-se, ainda, do editor-chefe, um relatório anual de desempenho como parte do processo de avaliação de permanência do periódico na Coleção Educ@, pontuando os avanços obtidos no ano anterior em aspectos específicos, segundo formulário padrão.

Parecer do processo de exclusão de títulos

No caso de avaliação de resultados desfavoráveis de desempenho, o periódico receberá uma notificação dos aspectos a serem melhorados, que deverão ser atendidos no prazo estabelecido pelo Comitê Científico.

A exclusão de um periódico da Coleção Educ@ será efetivada após parecer do Comitê Científico Assessor e comunicada por notificação.

A exclusão de um periódico da coleção não afetará a disponibilidade dos números já publicados, com a suspensão dos números posteriores à avaliação de resultados desfavoráveis de desempenho.

Contato: educ@fcc.org.br